



## INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO** no sentido que seja realizada, a **aquisição de 12 (doze) coletes balísticos** destinados à Guarda Municipal deste Município, visando garantir melhores condições de trabalho e segurança aos agentes no exercício de suas funções.

A Guarda Municipal exerce papel fundamental na preservação da ordem pública, proteção do patrimônio e apoio à segurança da população. Entretanto, é notório que os agentes, em diversas situações, ficam expostos a riscos, sendo indispensável o uso de **equipamentos de proteção individual adequados**, como os coletes balísticos.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete não apenas a integridade física dos servidores, mas também a eficiência do serviço prestado à sociedade. Dessa forma, a presente indicação busca assegurar condições mínimas de segurança aos profissionais que atuam na linha de frente da proteção do município.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2026.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA**  
**VEREADOR**

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

<sup>1</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.